



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

18.008.956/0001-10 - ESTADO DE MINAS GERAIS

"Semeando um Novo Tempo" Adm 2013 a 2016

LEI Nº 2.375/2016

Modifica a redação de artigos da Lei Orgânica do Município de Aiuruoca/MG e dá outras providências

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Aiuruoca, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AIURUOCA

Art. 1º O § 5º do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Aiuruoca passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65 -

§ 5º - A eleição para a renovação da Mesa, para as Sessões Legislativas seguintes, realizar-se-á no mês de dezembro, até a última Sessão Plenária Ordinária, de maneira nominal e aberta, considerando-se automaticamente empossados os eleitos no primeiro dia do ano subsequente."

Art. 2º O § 1º do art. 66 da Lei Orgânica Municipal de Aiuruoca passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

18.008.956/0001-10 - ESTADO DE MINAS GERAIS

"Semeando um Novo Tempo" Adm 2013 a 2016

"Art. 66 -

§ 1º - A eleição para a renovação da Mesa, para as Sessões Legislativas seguintes, realizar-se-á no mês de dezembro, até a última Sessão Plenária Ordinária, de maneira nominal e aberta."

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aiuruoca, 31 de Março de 2016.

Joaquim Mateus de Sene

Prefeito Municipal